



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1658/2025-ANO IX

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

09 DE JULHO DE 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Vice – Prefeito Municipal – Edson Muniz dos Santos
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretária Municipal de Finanças – Evanilde Rodrigues Gonçalves Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Eronias Candido de Rezende Neto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Niceia Maria dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de oliveira Silva Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Robisnei Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Marcos Roberto Gonçalves

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Neuza Maria dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Wanderson Cruz do Nascimento
Vereador – Carlos Eduardo N. Rezende Vilela
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Nair Oliveira Silva
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 63 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Crédito Suplementar por anulação parcial ou total utilizado para reforço de dotações orçamentárias que estejam com o saldo insuficiente, em conformidade com o Art. 7 da Lei Orçamentária nº 920/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 920 de 12/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE MEDIA COMPLEXIDADE)

63 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

27.000,00

27.000,00

08.244.0040.2201 - MANUTENÇÃO DO I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E CADASTRO UNICO)

237 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL)

102 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15.000,00

15.000,00

08.241.0062.2138 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Asilo BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE ALTA COMPLEXIDADE

133 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...:

30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 8 de Julho de 2025

HENRIQUE
MITSUO VARGAS
EZOE:0240415914
3

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
MITSUO VARGAS
EZOE:02404159143

HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE
-PREFEITO MUNICIPAL

Boletim de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

O Prefeito do Município de Rio Negro /MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 061/2025, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria, para a confecção, execução, montagem e instalação de móveis planejados objetivando atender a Secretaria de Assistência Social Cidadania e Trabalho

EMPRESA VENCEDORA: ESCOBAR ALESSANDRO FISCHER DA SILVA 03413253174

CNPJ: 18.223.774/0001-47

VALOR TOTAL: 39.053,00 (Trinta e nove mil, cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

260 - 08.085-08.244.0040.2201-4.4.90.52.99.2660.007000

Rio Negro/MS, 09 de Julho de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**PORTARIA SMECEL/RN Nº 67/2025.**

Nicéa Maria dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realizar o Processo Seletivo **PROLEEI – MS/UFMS para função de Formador Municipal na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro - 2025/2026.**

Resolve:

Art.1º - Designar - Os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo do **PROLEEI – MS/UFMS/2025/2026** - Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil

Cinthia Karla da Silva Mareco

Joice dos Santos Paião

Nilzete dos Santos

Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Rio Negro – MS, 08 de julho de 2025.

Nicéa Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL/RN Nº02/2025/PROLEEI – MS/UFMS 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL RIO NEGRO-MS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer – Rio NegroMS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar professor(a) da Educação Infantil para atuação como “Formador(a) Municipal” no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2. O presente edital é para Cadastro Reserva de Professor(a) Formador(a) Municipal para integrar o PROLEEI-MS/UFMS.

1.3. O(a) formador(a) municipal deverá dedicar-se, durante o período de vinculação ao

PROLEEI-MS/UFMS, a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.3.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a) professor(a).

1.4. Para fins desta seleção, o(a) Formador(a) Municipal será distribuído de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de profissionais inscritos nas Formações Continuas para Professores(as) da Educação Infantil do PROLEEI-MS/UFMS;

1.5. Para inscrever-se neste processo seletivo, o interessado deverá concorrer à função de Formador(a) Municipal, de acordo com a descrição do Item 4 deste edital;

1.6. O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e no Edital MEC/SEB nº 01/2025, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2025, em decorrência da adesão do município ao PROLEEI-MS/UFMS. Tal adesão é formalizada junto ao CEALFA/MS e à UNDIME/MS, sob a coordenação geral do PROLEEI-MS/UFMS, representada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.7. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

1.8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser servidor público, preferencialmente efetivo;

b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;

c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3(três) anos;

d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à função de Formador(a) Municipal, inclusive aos finais de semana;

e) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do PROLEEI-MS/UFMS;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do PROLEEI-MS/UFMS;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O(A) Formador(a) Municipal deverá:

a) Realizar o processo de formação presencial e virtual dos(as) professores(as) das redes municipais, das turmas atendidas pelo PROLEEI-MS/UFMS em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela UFMS e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rio Negro-MS.

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;

d) Participar das reuniões e encontros formativos presencial e/ou on-line realizados pelo PROLEEI-MS/UFMS, sendo assíduo e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas a partir dos Cadernos do LEEI e materiais complementares de acordo com a formação estadual coordenada pelo PROLEEI-MS/UFMS;

g) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do PROLEEI-MS/UFMS e monitorar a frequência dos cursistas para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

h) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

i) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS;

j) Ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI-MS/UFMS;

- k) Elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos(as) cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;
- l) Reportar à Formadora Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação de eventuais recursos;
- 4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo;
- 4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de cada município;
- 4.4. A seleção do(a) Formador(a) Municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;
- 4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a);
- 4.6. Havendo empate entre o(a) candidato(a) classificado(a), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:
- 4.6.1 Ter maior tempo de experiência de atuação no magistério;
- 4.6.2 Obter maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); e
- 4.6.3 Ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição por meio do *link* ou e-mail sec.edu.rn@gmail.com, com no período do dia 09 a 13 de julho de 2025, até às 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul (caso o município opte pela inscrição por e-mail poderá utilizar a ficha de inscrição do anexo III deste Edital);
- 5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.5. O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação.
- 5.6. O(A) candidato(a) ao cadastro reserva de Formador(a) Municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Holerite atualizado;
- d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na Educação Infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.
- II) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- 5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único, em formato *PDF*, as cópias dos documentos comprobatórios referentes à prova de títulos, conforme critérios estabelecidos neste edital. A não apresentação dos referidos documentos implicará na desconsideração dos títulos declarados.
- 5.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.
- 5.9. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.
- 5.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito participará do processo seletivo, de caráter classificatório, sendo a "Análise Curricular" de acordo com os critérios abaixo.
- 6.1.1. **Análise Curricular:**
- a) O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição;
- b) O(A) candidato(a) deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I;
- c) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo como original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação;
- d) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;
- e) O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

- 7.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador(a) Municipal de acordo com as necessidades do município.
- 7.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no PROLEEI-MS/UFMS.
- 7.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a adequação proporcional ao número de professores da Educação Infantil do município.
- 7.4. O(A) aprovado(a) que não for convocado(a), constituirá o cadastro reserva do PROLEEI-MS/UFMS na função de Formador Municipal.
- 7.5. O tempo de vigência do vínculo ao PROLEEI-MS/UFMS será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do PROLEEI-MS/UFMS.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio de diário oficial do município de Rio Negro-MS - www.rionegro.ms.gov.br:

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I Inscrições	Publicação do Edital	09/07
	Período de Inscrições	09 a 13/07
	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo	15/07
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	16/07
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	18/07
Fase II Seleção	Convocação para a realização da entrega dos documentos para "Análise Curricular" e divulgação do local e horário	18/07
	Entrega dos documentos para "Análise Curricular"	21/07
	Divulgação dos resultados preliminares da "Análise Curricular"	23/07

Classificação final	Período recursal	24/07
	Publicação do resultado dos recursos	28/07
	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo	29/07

Parágrafo Único: Enviar a Classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados em todas as fases com a homologação do processo seletivo até o dia 31 de julho de 2025.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1. O(A) Formador(a) Municipal receberá R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.
- 9.2. O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.3. A UFMS e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.
- 9.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à equipe PROLEEI-MS/UFMS.
- 9.5. A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.
- 9.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O(A) candidato(a), quando convocado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.
- 10.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.3. Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação e a UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- 10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do município, contados da data de publicação deste Edital.

Rio Negro-MS, 09 de julho de 2025.

Nicéa Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Esporte

ANEXO I DO EDITAL/RN Nº02/2025/PROLEEI – MS/UFMS 2025/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificado ou declaração de formador(a) em cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	2	4
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	1	3
V	Experiência comprovada de atuação no magistério (na educação infantil?), computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	4	1	4
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

ANEXO III DO EDITAL/RN Nº02/2025/PROLEEI – MS/UFM 2025/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI-MS/UFMS)

PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL - RIO NEGRO-MS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Data de Nascimento:
Cor/raça/ etnia:
Sexo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
UF:
CPF:

RG:

UF:

Órgão Exp.:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ()

Telefone do Trabalho.: ()

Telefone Celula.: ()

E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a)

() Coordenador (a) Pedagógico (a)

() Outro

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos

Ensino Médio: XXX anos

Ensino Superior XXX anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: XXX anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM () NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV DO EDITAL/RN Nº02/2025/PROLEEI – MS/UFM 2025/2026**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL – RIO NEGRO/MS**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DE TRÊS LAGOAS, com sede na Avenida Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Três Lagoas/MS, neste ato representada pela professora doutora Regina Aparecida Marques de Souza, Coordenadora Geral do PROLEEI – região Centro-Oeste, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/ xx / xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado FORMADOR(A) MUNICIPAL, resolvem, com fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) e na Edital MEC/SEB nº 1/2025, de 18 de março de 2025, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação no PROLEEI-MS/UFMS, bem como a celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

O(A) Formador(a) Municipal desempenha as seguintes atividades:

O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar na formação dos(as) professores(as) da Educação Infantil (4 e 5 anos), de acordo com a necessidade do município. Art. 28. São atribuições do(a) Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil:

I. Realizar o processo de formação presencial e virtual dos(as) professores(as) das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo PROLEEI-MS/UFMS em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas UFMS e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II. Orientar e apoiar os(as) professores(as) na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III. Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil;

IV. Participar das reuniões e encontros formativos presencial e on-line realizados pelo PROLEEI-MS/UFMS, sendo assíduo e pontual;

V. Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

VI. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas a partir dos Cadernos do LEEI e materiais complementares;

VII. Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do PROLEEI-MS/UFMS e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contensão de evasão;

VIII. Manter contato permanente com os(as) formadores(as) estaduais para possíveis orientações;

IX. Incentivar e auxiliar os(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS;

X. Ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI;

- XI. Elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;
- XII. Reportar à Formadora Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao PROLEEI-MS/UFMS, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O(A) Formador(a) Municipal receberá, mensalmente, do FNDE, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do(a) Formador(a) Municipal terão duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela UFMS, ou pelo(a) Coordenador Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO(A) FORMADOR(A)

O desempenho do(a) Formador(a) Municipal será acompanhado pela Formadora Estadual PRO-LEEI-MS, bem como a equipe de articuladores(as) do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O(A) Formador(a) Municipal declara os seguintes dados:

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Nome da Mãe:	
Cor/raça/etnia:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Endereço: Rua/ n.	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone Fixo:	
Telefone Celular:	
E-mail:	
Banco:	
Código do banco:	
Número da agência (com dígito):	
Tipo de conta:	() Conta corrente () Conta poupança
Número da conta:	

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do(a) bolsista.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de formador do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil e se compromete a respeitar o que determina o presente edital.

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e no Edital MEC/SEB nº 1/2025 do Diário Oficial da União.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do Formador Municipal.

Rio Negro-MS, 09 de julho de 2025.

Regina Aparecida Marques de Souza
Coordenadora Geral PROLEEI – CO/UFMS

Nicéa Maria dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E IAZER

FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

